**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO**

* 1. O presente documento visa analisar a viabilidade da futura C***ontratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de utensílios de Copa e Cozinha Industrial a Cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família,*** bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| --- | --- |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI  CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Portaria Nº 2.190/2025 |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

A Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família precisa garantir que os utensílios de copa e cozinha industrial estejam adequadamente disponíveis para atender às demandas das atividades que promovem o bem-estar social. A aquisição adequada desses itens é essencial para a continuidade dos serviços prestados, pois tais utensílios desempenham um papel importante no suporte diário às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, é necessário considerar que a qualidade dos utensílios contribui diretamente para a eficiência das ações realizadas pela Secretaria. A manutenção de materiais adequados assegura um ambiente mais organizado e funcional, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos nas atividades. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a execução dos serviços essenciais oferecidos à população e afetar a qualidade do atendimento prestado.

Os utensílios solicitados têm impacto direto na qualidade e agilidade do trabalho dos servidores que atuam na Cozinha Comunitária. Equipamentos práticos e de fácil manuseio contribuem para reduzir o tempo de preparo e facilitam o trabalho em um ambiente que demanda alta produtividade e organização. Ferramentas adequadas também colaboram para a ergonomia e segurança dos servidores, minimizando o risco de acidentes e melhorando o fluxo de trabalho. Sem esses itens, o processo de produção das refeições pode se tornar mais lento, desgastante e, em casos extremos, até comprometer a integridade das refeições distribuídas.

Assim, a contratação de uma empresa para a aquisição desses utensílios de copa e cozinha industrial é justificada pela necessidade de assegurar uma rotina de atividades ininterrupta e com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria, refletindo o compromisso com o atendimento digno e eficiente à comunidade.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

**Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 26 de maio de 2025, página 57 de 134.**

| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | **( ) Não** |
| --- | --- |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | **SAS0007** |
|  |  |
| **Créditos orçamentários:**   | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | --- | --- | --- | | 297 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA | 04002/00934.09.06.  06.06.1.660.0000 | | 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E  ASSUNTOS DE FAMILIA | 00000/00000.01.07.  00.00.1.500.0000 | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | --- | --- | --- | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de utensílios de Copa e Cozinha Industrial a Cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:**  Aquisição de materiais(utensílios)

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança

Importante a conformidade com as regulamentações nacionais de segurança e higiene alimentar, como as normas da ANVISA e do INMETRO, assegurando que os produtos atendam às legislações vigentes. Estes padrões mínimos de qualidade e desempenho são indispensáveis para que os utensílios adquiridos contribuam de forma efetiva para a continuidade dos serviços da Cozinha Comunitária, refletindo um compromisso com a qualidade e a segurança tanto dos servidores quanto da população atendida.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
2. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
4. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Matrícula n° 3375.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI - Matrícula n° 5049.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 02/2025;

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 02/2025

3.11.3. Data início da execução:02/2025

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

**4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:**

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha industrial à Cozinha Comunitária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família leva em consideração a demanda diária e a capacidade operacional da cozinha, visando assegurar o fornecimento contínuo e eficiente das refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. A Cozinha Comunitária é responsável pela preparação e distribuição de um número elevado de marmitas, o que exige uma quantidade adequada de utensílios de alta durabilidade e resistência.

4.2. A necessidade de dimensionar corretamente as quantidades se baseia no volume de refeições preparadas, no número de servidores envolvidos nas atividades diárias e nas especificidades operacionais de cada utensílio, como panelas, talheres de serviço, recipientes de armazenamento e outros materiais essenciais para o processo de preparo e distribuição dos alimentos. Cada utensílio será adquirido considerando seu uso frequente, visando garantir a agilidade no preparo das refeições e a qualidade do serviço prestado.

4.3. Além disso, a estimativa leva em conta a reposição de itens que apresentam desgaste com o tempo devido ao uso contínuo e intenso, como as panelas e conchas, considerando a vida útil dos produtos. O cálculo também contempla um estoque de segurança para evitar interrupções nas atividades, garantindo que a Cozinha Comunitária possa operar sem contratempos, mesmo diante de imprevistos, como quebras ou perdas de utensílios.

4.4. Dessa forma, o estudo de estimativas com base em dados concretos assegura que o processo de contratação atenda à demanda atual e futura, promovendo o bom uso dos recursos públicos e o fortalecimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos no município.

A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses, conforme descritivo tabela abaixo:

| **Item** | **Medida** | **Descrição principal** | **Cód. CATMAT** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | UNID | **Assadeira.** Especificação: em alumínio. Formato retangular. Com alças dobráveis. Número 7. Dimensões mínimas de 45 cm de comprimento, mínima de 30 cm de largura e mínima de 5 cm de altura. | 282915 | 6 | R$ 98,97 | R$ 583,82 |
| 2 | UNID | **Assadeira.** Especificação: em alumínio. Formato retangular. Com alças dobráveis em alumínio. Número 8. Dimensões mínimas de 60 cm de comprimento, mínimas de 40 cm de largura e mínimas de 8 cm de altura. | 351545 | 4 | R$ 190,98 | R$ 763,92 |
| 3 | UNID | **Assadeira.** Especificação: em alumínio. Formato retangular. Com alças dobráveis em alumínio. Número 9. Dimensões mínimas de 70 cm de comprimento, mínima de 42 cm de largura e mínima de 8 cm de altura. | 351545 | 6 | R$ 271,32 | R$ 1 627,92 |
| 4 | UNID | **Assadeira.** Especificação: em vidro Borosilicato, resistente a choque térmico, para uso em forno até 300° C, micro-ondas e freezer. Tipo marinex ou similar. Formato oval. Capacidade mínima de 3,2 Litros. | 259421 | 8 | R$ 52,51 | R$ 420,08 |
| 5 | UNID | **Bacias.** Especificação: de polipropileno. Grande. Formato redondo. Capacidade mínima de 100 litros. | 282686 | 6 | R$ 67,05 | R$ 402,30 |
| 6 | UNID | **Bacias.** Especificação: de polipropileno. Formato redondo. Capacidade mínima de 80 litros. | 405452 | 6 | R$ 40,21 | R$ 241,26 |
| 7 | UNID | **Bacias.** Especificação: de polipropileno. Formato redondo. Média. Capacidade mínima de 40 litros. | 292589 | 10 | R$ 34,53 | R$ 345,30 |
| 8 | UNID | **Bacias.** Especificação: de polipropileno. Formato redondo. Capacidade mínima de 30 litros. | 326594 | 6 | R$ 22,11 | R$ 132,66 |
| 9 | UNID | **Bacias**. Especificação: de polipropileno. Formato redondo. Pequena. Capacidade mínima de 14 litros. | 292588 | 10 | R$ 15,07 | R$ 150,70 |
| 10 | UNID | **Balde**. Especificação: em alumínio com alça e pegador em madeira. número 36. O pegador em madeira. | 368428 | 6 | R$ 113,20 | R$ 679,20 |
| 11 | UNID | **Batedor**. Tipo:Fuê. Especificação: estrutura em aço inoxidável e o cabo em polietileno. Material do punho em polipropileno. Tipo Pera. Dimensões mínimas de 12,0x35,0x3,0 cm e mínima de 5 cm de diâmetro do batedor. | 473546 | 2 | R$ 30,84 | R$ 61,68 |
| 12 | UNID | **Botijão térmico**. Especificação: material polietileno. com torneira. Mantem bebidas frias e quentes por até no mínimo 6 horas. Tampa rosqueável, Alça robusta e torneira prática. Tripé embutido. Dimensões mínimas de 29x27,5x37,5 cm. Com capacidade mínima de 12 litros. Garantia de 3 meses. | 429430 | 4 | R$ 171,61 | R$ 686,44 |
| 13 | UNID | **Botijão térmico**. Especificação: em aço inox com torneira. Mantém bebidas frias e quentes por até no mínimo 6 horas. Possui torneira retrátil e antigotejamento, pés retráteis e alça retrátil para transporte. Dimensões de no mínimo 42x23 cm. Com capacidade mínima de 7 litros. Garantia de 3 meses. | 429430 | 4 | R$ 402,17 | R$ 1 608,68 |
| 14 | UNID | **Bule.** Especificação: bule e tampa em alumínio, com cabo e pomel em baquelite. Capacidade mínima de 7 litros. | 407587 | 4 | R$ 153,36 | R$ 613,44 |
| 15 | UNID | **Caixa Organizadora.** Especificação: no plástico polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 4,3 litros. | 338809 | 6 | R$ 13,22 | R$ 79,32 |
| 16 | UNID | **Caixa Organizadora.** Especificação: no polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 10 litros. | 338807 | 6 | R$ 27,42 | R$ 164,52 |
| 17 | UNID | **Caixa Organizadora.** Especificação: no polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 19 litros. | 397198 | 6 | R$ 36,77 | R$ 220,62 |
| 18 | UNID | **Caixa Organizadora.** Especificação: no polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 28 litros. | 440426 | 6 | R$ 45,57 | R$ 273,42 |
| 19 | UNID | **Caixa Organizadora.** Especificação: no polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 42 litros. | 608462 | 4 | R$ 53,69 | R$ 214,76 |
| 20 | UNID | **Caixa Organizadora.** Especificação: no polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 50 litros. | 312982 | 10 | R$ 57,96 | R$ 579,60 |
| 21 | UNID | **Caixa Plástica**. Especificação: em polipropileno atóxico. Livre de Bisfenol A. Formato retangular com tampa. Cor branca. Capacidade mínima de 5 litros. | 338809 | 10 | R$ 25,08 | R$ 250,80 |
| 22 | UNID | **Caixa Plástica**. Especificação: em polipropileno atóxico. Livre de Bisfenol A. Formato retangular com tampa. Cor branca. Capacidade mínima de 10 litros. | 338807 | 10 | R$ 28,55 | R$ 285,50 |
| 23 | UNID | **Caixa Plástica.** Especificação: em polipropileno atóxico. Livre de Bisfenol A. Formato retangular com tampa. Cor branca. Capacidade mínima de 20 litros. | 397198 | 10 | R$ 43,54 | R$ 435,40 |
| 24 | UNID | **Caixa Plástica.** Especificação: em polipropileno atóxico. Livre de Bisfenol A. Formato retangular com tampa. Cor branca. Capacidade mínima de 45 litros. | 608462 | 6 | R$ 117,65 | R$ 705,90 |
| 25 | UNID | **Caneca.** Especificação: em Alumínio, com cabo de baquelite. Dimensões mínimas de 14 cm de diâmetro e mínima de 14 cm de altura. Capacidade mínima de 2 litros. | 619802 | 2 | R$ 30,56 | R$ 61,12 |
| 26 | UNID | **Caneca.** Especificação: em Alumínio, com cabo de baquelite. Dimensões mínimas de 18 cm de diâmetro e mínima de 18 cm de altura. Capacidade mínima de 4 litros. | 397210 | 4 | R$ 50,86 | R$ 203,44 |
| 27 | UNID | **Caneca.** Especificação: em Alumínio, com cabo de baquelite. Dimensões mínimas de 22 cm de diâmetro e mínima de 22 cm de altura. Capacidade mínima de 7 litros. | 259472 | 3 | R$ 67,14 | R$ 201,42 |
| 28 | UNID | **Cesto aramado para fritura.** Especificação: material do cesto e do cabo em aço estanhado. Formato redondo. Dimensões mínimas de 11 cm de altura do cabo, mínima de 15 cm de tamanho do cabo, mínima de 20 cm de diâmetro, mínima de 8 cm de altura da peça e mínima de 15 cm de fundo, mínima de 39 cm de comprimento total. | 333020 | 6 | R$ 51,27 | R$ 307,62 |
| 29 | UNID | **Chaleira com apito.** alerta quando o líquido estiver na temperatura correta. Especificação em inox. Material do cabo: baquelite. Dimensões mínimas de 13,6 cm de altura, mínima de 19 cm de largura e mínima de 20,5 cm de comprimento. Capacidade mínima de 2,5 litros. | 357236 | 2 | R$ 84,28 | R$ 168,56 |
| 30 | UNID | **Coador de café industrial.** Especificação em flanela 100% algodão, cabo isolado. Material de estrutura alumínio. Dimensões mínimas de 16 cm de diâmetro, mínima de 21 cm de profundidade, mínima de 30 cm de comprimento. | 477460 | 6 | R$ 9,27 | R$ 55,62 |
| 31 | UNID | **Colher de pau.** Especificação de madeira. Formato redondo. Dimensões mínimas de 50 cm de altura. | 218218 | 5 | R$ 22,15 | R$ 110,75 |
| 32 | UNID | **Concha.** Especificação em aço inox com cabo em polipropileno. Dimensões mínimas de 29 cm de comprimento, mínimas de 9 cm de largura e mínimas de 6 cm de altura. | 333108 | 6 | R$ 14,42 | R$ 86,52 |
| 33 | UNID | **Cortador para legumes dupla face.** Especificação: material da lâmina em aço inox e do corpo em plástico. Dimensões com mínimas de 24 cm de comprimento, mínimas de 7 cm de largura e mínimas de 1 cm de altura. | 429865 | 6 | R$ 18,40 | R$ 110,46 |
| 34 | UNID | **Descascador de legumes.** Especificação: em aço inox, cabos plásticos e 3 lâminas (corte palito ou Julianne, descascador de alimentos e fatiador ou corta batata chips. Formato anatômico e prático. Dimensões mínimas de 10,7 cm de comprimento, mínimo de 5,5 cm de largura, mínimo de 2,5 cm de altura. | 443912 | 6 | R$ 16,07 | R$ 96,42 |
| 35 | UNID | **Espátula raspadora cortador de massa Inox**. Especificação: em aço inox e cabo no polipropileno. Cabo cor branca. Tamanho médio. Dimensão total: mínimas de 16 cm de comprimento e mínima de 10 cm de altura. Tamanho da lâmina: mínima de 15 cm de comprimento, mínima de 8 cm de altura e mínima de 1 mm de espessura. | 372032 | 6 | R$ 24,14 | R$ 144,84 |
| 36 | UNID | **Espátula reta**. Especificações: em aço inox mínimo de 20 cm. Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antibacteriana com furo no cabo para pendurar. Dimensões mínimas de 20 cm de comprimento total e mínimo de 12 cm de largura. | 334555 | 6 | R$ 20,59 | R$ 123,54 |
| 37 | UNID | **Espremedor de Batata.** Especificação: em alumínio gigante. Medidas mínimas de 10 cm diâmetro e mínima de 29 cm de altura. | 275209 | 6 | R$ 37,89 | R$ 227,34 |
| 38 | UNID | **Espremedor de laranja manual.** Especificação: em alumínio grande. Medidas mínimas de 19x 6,3x 4,5 cm. | 405318 | 6 | R$ 15,20 | R$ 91,20 |
| 39 | UNID | **Espremedor de limão manual.** Especificação: em inox profissional. Dimensões mínimas de 6 cm de diâmetro interno, mínimo de 20 cm de comprimento total, mínimo 5 cm de altura e mínimo de 5,5 de largura. | 357206 | 1 | R$ 19,80 | R$ 19,80 |
| 40 | UNID | **Escumadeira**. Especificação: em aço com cabo madeira 05 20 cm Industrial. Dimensões mínimas de 11,5 cm de diâmetro, mínima de 60 cm de comprimento total, mínimo de 14 cm de altura e mínimo de 20 cm de largura. | 218954 | 6 | R$ 27,22 | R$ 163,32 |
| 41 | UNID | **Espumadeiras.** Especificação: em aço inox com cabo de polipropileno branco. O cabo de polipropileno possui furo passante possibilitando que seja pendurado na sua cozinha. Dimensões mínimas de 30x 9x 5 cm. | 247355 | 6 | R$ 17,51 | R$ 105,06 |
| 42 | UNID | **Faca para carne.** Especificação: em aço inox com cabo branco em polipropileno. Dimensões: mínimo de 7 polegadas. | 334673 | 6 | R$ 30,68 | R$ 184,08 |
| 43 | UNID | **Faca para desossa.** Especificação com lâmina de aço inox e cabo em polipropileno. Dimensões mínimas de 4 polegadas | 390393 | 4 | R$ 22,41 | R$ 89,64 |
| 44 | UNID | **Facas para legumes /frutas,** Inox 3 ". Especificação lâmina em aço inoxidável e material do cabo em polipropileno na cor preta. Mínimo 3 polegadas. | 286743 | 6 | R$ 8,95 | R$ 53,70 |
| 45 | UNID | **Faca para tomate 5’.** Especificação lâmina em aço inoxidável e material do cabo em polipropileno. | 240331 | 6 | R$ 7,01 | R$ 42,06 |
| 46 | UNID | **Forma para pizza.** Especificações em alumínio. Formato redondo. Número 30. | 616123 | 2 | R$ 23,20 | R$ 46,40 |
| 47 | UNID | **Forma para pizza.** Especificações em alumínio. Formato redondo. Número 35. | 465884 | 2 | R$ 22,27 | R$ 44,54 |
| 48 | UNID | **Forma para pudim.** Especificações: em alumínio. Com tubo. Número 30. Dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro e mínima de 12 cm de altura. | 397165 | 6 | R$ 43,65 | R$ 261,90 |
| 49 | UNID | **Garrafa térmica.** Especificação: em aço inox. Possui em seu interior uma ampola de vidro, com sistema de pressão, base com proteção contra  quedas. Preserva bebidas quentes e frias por até 24 horas, com sistema antigotejamento. Capacidade mínimo de 1,8 litros. | 288915 | 4 | R$ 158,92 | R$ 635,68 |
| 50 | UNID | **Lixeira.** Especificação: em aço inox. Com pedal. Balde interno removível. Alça para transporte. Capacidade mínima de 12 litros. | 370526 | 4 | R$ 106,80 | R$ 427,20 |
| 51 | UNID | **Luva Térmica**. Especificações: Material externo 100% algodão, e material interno 100% poliéster. Dimensões mínimas de 33 cm de comprimento e mínima de 15,5 cm de largura. | 435860 | 6 | R$ 18,81 | R$ 112,86 |
| 52 | UNID | **Luva Térmica de Cozinha**. Especificação: 100% poliéster, cor prata. Dimensões mínimas de 26 cm de comprimento e mínima de 15 cm de largura. | 618824 | 12 | R$ 16,68 | R$ 200,16 |
| 53 | UNID | **Luva Térmica de Cozinha.** Especificação: material em silicone. Medidas mínimas de 22x16,5x2 cm. | 435861 | 12 | R$ 26,42 | R$ 317,04 |
| 54 | UNID | **Panela Caçarola.** Especificação: em alumínio batido espessura mínima de 4mm. Com tampa e alças, pegador da tampa em baquelite, cabo em madeira. Número 32. Dimensões mínimas de 32 cm de diâmetro e mínimas de 12 cm de altura. | 365869 | 4 | R$ 128,57 | R$ 514,28 |
| 55 | UNID | **Panela Caçarola.** Especificação: em alumínio batido espessura mínima de 4mm. Com tampa e alças, pegador da tampa em baquelite, cabo em madeira. Número 34. Dimensões mínimas de 34 cm de diâmetro e mínimas de 13 cm de altura. | 365869 | 6 | R$ 175,88 | R$ 1 055,28 |
| 56 | UNID | **Panela Caçarola.** Especificação: em alumínio batido espessura mínima de 4mm. Com tampa e alças, pegador da tampa em baquelite, cabo em madeira. Número 36. Dimensões mínimas de 36 cm de diâmetro e mínimas de 14 cm de altura. | 333178 | 6 | R$ 186,91 | R$ 1 121,46 |
| 57 | UNID | **Panela Caçarola.** Especificação: em alumínio batido espessura mínima 4mm. Com tampa e alças, pegador da tampa em baquelite, cabo em madeira. Número 38. Dimensões mínimas de 38 cm de diâmetro e mínimas de 14,5 cm de altura. | 365873 | 6 | R$ 210,84 | R$ 1 265,04 |
| 58 | UNID | **Panela Caçarola.** Especificação: em alumínio batido espessura mínima 5mm. Com tampa e alças, pegador da tampa em baquelite, cabo em madeira. Número 40. Dimensões mínimas de 40 cm de diâmetro e mínimas de 16 cm de altura. | 333179 | 6 | R$ 265,79 | R$ 1 594,74 |
| 59 | UNID | **Panela Caçarola**. Especificação: em alumínio batido espessura mínima 5mm. Com tampa e alças, pegador da tampa em baquelite, cabo em madeira. Número 50. Dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro e mínimas de 17 cm de altura. | 333180 | 3 | R$ 433,65 | R$ 1 300,95 |
| 60 | UNID | **Panela Caçarola.** Especificação: em alumínio batido grosso espessura mínima de 7 mm. Com tampa e alças. Tampa no alumínio fino, cabo em alumínio, alças em alumínio batido bem grossas. Pegador da tampa com parafuso. Formato redondo. Número 60. Dimensões mínimas de 60 cm de diâmetro, mínimas de 60 cm de largura e mínimas de 21 cm de altura. | 382157 | 6 | R$ 661,23 | R$ 3 967,38 |
| 61 | UNID | **Panela de Pressão**. Especificação: fabricada em alumínio polido, espessura mínima 2,4 mm. Tampa em alumínio. Cabo e alça em baquelite nas laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa com pino de alívio. *Capacidade mínima de 4,5 litros.* O produto deve apresentar certificação pelo INMETRO. Garantia de 3 (três) meses após a entrega, em casos de defeitos de fabricação. | 397245 | 2 | R$ 102,07 | R$ 204,14 |
| 62 | UNID | **Panela de Pressão.** Especificação: Fabricada em alumínio polido. Tampa em alumínio. Cabo e alça em baquelite nas laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Linha Industrial. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa com pino de alívio. *Capacidade mínima de 7 litros.*  O produto deve apresentar certificação pelo INMETRO. Garantia de 3 (três) meses após a entrega, em casos de defeitos de fabricação. | 421716 | 1 | R$ 177,82 | R$ 177,82 |
| 63 | UNID | **Panela de Pressão.** Especificação: Fabricada em alumínio polido espessura mínima de 4,8mm. Tampa em alumínio. Cabo e alça em baquelite nas laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa com pino de alívio. Linha Industrial. *Capacidade mínima de 20 litros.* O produto deve apresentar certificação pelo INMETRO. Garantia de 3 (três)meses após a entrega, em casos de defeitos de fabricação. | 421724 | 2 | R$ 542,29 | R$ 1 084,58 |
| 64 | UNID | **Panela de Pressão.** Especificação: Fabricada em alumínio polido espessura mínima de 4,5mm. Tampa em alumínio. Cabo e alça em baquelite nas laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa com pino de alívio. Linha industrial. *Capacidade mínima de 25 litros.* Linha industrial. O produto deve apresentar certificação pelo INMETRO. Garantia de 3 (três) meses após a entrega, em casos de defeitos de fabricação. | 424376 | 2 | R$ 613,23 | R$ 1 226,46 |
| 65 | UNID | **Peneiras.** Especificação: material da malha no arame galvanizado e estrutura em madeira. Número 75. Formato redondo. Indicada para peneirar café. Dimensões mínimas de 75 cm de diâmetro. | 377442 | 5 | R$ 100,54 | R$ 502,70 |
| 66 | UNID | **Peneiras.** Especificação: material da malha no arame galvanizado e estrutura em madeira. Número 55. Formato redondo. Indicada para peneirar feijão. Dimensões mínimas de 55 cm de diâmetro. | 374188 | 4 | R$ 47,37 | R$ 189,48 |
| 67 | UNID | **Peneiras.** Especificação: material da malha no arame galvanizado e estrutura em madeira. Número 30. Formato redondo. Peneira é perfeita para peneirar fubá e outros ingredientes finos. Dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro. | 297850 | 5 | R$ 17,35 | R$ 86,75 |
| 68 | UNID | **Porta talher (Caixa organizadora plástica com tampa 4 divisórias).** Especificação: no plástico polipropileno. Cor branca. Dimensões mínimas de 54,1 cm de comprimento, mínimas de 32,9 cm de largura e mínimas de 10 cm de altura. | 323187 | 4 | R$ 56,58 | R$ 226,32 |
| 69 | UNID | Pote plástico quadrado de mínimo 1,4 litros em polipropileno na cor transparente.  Apto para micro-ondas e freezer atóxico e livre de BPA. | 267705 | 70 | R$ 12,96 | R$ 907,20 |
| 70 | UNID | **Pote plástico redondo** de mínimo 2,5 litros em polipropileno na cor transparente. Atóxico, livre de BPA e apto para micro-ondas e freezer. | 443879 | 70 | R$ 17,72 | R$ 1 240,40 |
| 71 | UNID | **Pote plástico retangular** de mínimo 3 litros em polipropileno na cor transparente. Apto para micro-ondas e freezer, atóxico e livre de BPA. | 220674 | 70 | R$ 12,68 | R$ 887,60 |
| 72 | UNID | **Pote de vidro.** Especificação: corpo em vidro e tampa no polipropileno. Corpo transparente, tampa branca ou preta. Formato quadrado. Tampa rosca. Capacidade mínima de 1,3 litros. | 220710 | 6 | R$ 31,56 | R$ 189,36 |
| 73 | UNID | **Prato giratório tipo Bailarina.** Especificação: prato giratório de vidro e estrutura em aço inox. Para confeitaria. Cor transparente. Forma circular. Dimensões mínimas de 40 cm de comprimento, mínima de 40 cm de largura, mínima de 7 cm de altura e mínima de 4 mm de espessura. | 468432 | 3 | R$ 108,29 | R$ 324,87 |
| 74 | UNID | **Ralador.** Especificação em aço inox. 4 faces. Dimensões mínimas de 18 cm de comprimento, mínimas de 10,7 cm de largura e mínimas de 8 cm de altura. | 261597 | 6 | R$ 27,79 | R$ 166,74 |
| 75 | UNID | **Suqueira.** Especificação em vidro transparente e torneira de plástico. Dimensões mínimas de 19 cm de diâmetro, mínimas de 51 cm de altura total. Capacidade mínima de 5 litros. | 453469 | 3 | R$ 210,90 | R$ 632,70 |
| 76 | UNID | **Vaso.** Especificação: de plástico. Formato redondo. Cor terra cota/marrom. Dimensões mínimas de 43 cm de diâmetro e altura mínima de 38,8 cm. Capacidade mínima de 36 litros. | 377982 | 8 | R$ 41,38 | R$ 331,04 |
|  | | | | | **Valor Total** | **R$35.426,76** |

**Obs.: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. Ao analisar as possíveis soluções para a contratação de utensílios de copa e cozinha industrial destinados à Cozinha Comunitária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, foram identificadas diferentes abordagens, com justificativas claras para a viabilidade ou inviabilidade de cada uma. A seguir, cada solução é detalhada com base nas necessidades operacionais da Cozinha Comunitária, considerando o uso diário e contínuo dos utensílios e as demandas específicas da Secretaria.

A primeira solução considerada foi a **locação dos itens necessários**. Embora a locação possa ser uma alternativa interessante para necessidades temporárias ou esporádicas, essa modalidade é inadequada para atender à rotina intensa e contínua da Cozinha Comunitária. A demanda elevada e diária de utensílios, como panelas, conchas, talheres e recipientes de grande capacidade, exige que esses itens estejam sempre disponíveis e em perfeito estado para uso imediato. Além disso, o município/região conta com um número limitado de empresas que fornecem utensílios industriais de cozinha para locação, o que restringe ainda mais a possibilidade de atender essa demanda de maneira eficaz. Por fim, o custo-benefício da locação de itens, quando comparado à compra direta, se torna desfavorável, pois o valor acumulado de uma locação prolongada superaria o investimento inicial na aquisição desses itens. Dessa forma, a locação foi considerada uma solução inviável para as necessidades da Cozinha Comunitária.

A segunda solução analisada foi a **contratação de uma prestadora de serviços para a entrega de alimentos ou itens prontos**. Essa alternativa, no entanto, não se adequa ao funcionamento da Cozinha Comunitária, que é responsável pela preparação e distribuição de refeições para a população em situação de vulnerabilidade social. A prestação do serviço exige uma estrutura de preparo próprio para que a equipe possa atender à demanda com a flexibilidade necessária e o controle de qualidade dos alimentos preparados. A Cozinha Comunitária, por exemplo, deve adaptar-se às especificidades do cardápio e às quantidades necessárias diariamente. A terceirização desse preparo limitaria esse controle e não permitiria a adaptação imediata às demandas de outras unidades assistidas, como os CRAS, unidades de saúde e programas específicos, como cursos de panificação. Portanto, essa solução não é viável, pois comprometeria a autonomia e o controle de qualidade no preparo das refeições, além de dificultar a eficiência no atendimento diário.

A **aquisição direta dos utensílios de copa e cozinha industrial**, por outro lado, é a solução mais viável para atender as necessidades operacionais da Cozinha Comunitária. A compra dos itens permite a seleção de materiais adequados e duráveis, como aço inoxidável e outros materiais de alta resistência, que garantem uma longa vida útil dos produtos mesmo com o uso intenso e constante. Esse tipo de aquisição permite que a Cozinha Comunitária mantenha uma estrutura completa e preparada para atender à população diariamente, sem dependência de terceiros e com total controle sobre a qualidade dos utensílios e dos alimentos preparados. Além disso, a compra direta é uma prática rotineira na administração pública, com um procedimento simplificado e acesso a preços de mercado registrados, o que facilita a aquisição desses itens com o melhor custo-benefício.

Análise comparativa entre as opções:

| ***Critérios*** | ***Solução 1: Locação dos Itens*** | ***Solução 2: Prestadora de Serviços (Entrega de Alimentos Prontos)*** | ***Solução 3: Aquisição direta dos Utensílios*** |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Viabilidade Operacional*** | Inviável: Itens de uso contínuo e alta rotatividade dificultam a locação; falta de empresas locais/reginais especializadas. | Inviável: A terceirização limita a flexibilidade de produção e o controle direto sobre a qualidade dos alimentos. | Viável: Compra direta permite autonomia e flexibilidade para ajustar a produção conforme necessidade |
| ***Custo-Benefício*** | Inviável: Locação de longo prazo seria onerosa em comparação à compra direta, resultando em altos custos acumulados. | Inviável: Custos elevados e dependência de terceiros comprometeriam a economia a longo prazo. | Viável: Aquisição inicial tem melhor custo-benefício, evitando custos recorrentes de locação. |
| ***Durabilidade e Qualidade dos Itens*** | Inviável: Locação não garante a disponibilidade de itens com durabilidade necessária para uso intenso. | Inviável: Produtos prontos não atendem à necessidade de utensílios de uso contínuo na produção de grandes volumes. | Viável: Compra permite escolha de utensílios de qualidade e materiais duráveis, adequados ao uso diário. |
| ***Controle de Qualidade e Segurança*** | Inviável: Dependência de terceiros para manter a qualidade e segurança alimentar dos utensílios. | Inviável: Falta de controle direto sobre o preparo e a qualidade dos alimentos prejudica o atendimento adequado. | Viável: Controle direto sobre os itens comprados permite manter padrões elevados de qualidade e segurança. |
| ***Disponibilidade Local de Fornecedores*** | Limitada: Poucas empresas oferecem locação de utensílios de copa e cozinha industrial no município e região. | Limitada: Terceirização do preparo é inviável para a demanda específica e contínua dos órgãos da Secretaria. | Alta: Aquisição direta é viável e prática, pois há fornecedores e facilidade de compra rotineira. |

Em conclusão, a análise das soluções para a contratação dos utensílios de copa e cozinha industrial aponta que a locação e a prestação de serviços terceirizados não atendem às exigências operacionais da Cozinha Comunitária e apresentam limitações financeiras e logísticas. Por sua vez, a **aquisição direta dos utensílios** se destaca como a opção mais eficiente e viável, proporcionando durabilidade, autonomia e um custo-benefício adequado para atender, de maneira eficaz e contínua, as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família na oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade.

1.3. Foram analisadas as últimas aquisições realizadas pelo município de Bandeirantes-PR, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e consultas a outros editais sendo constatado que as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública, verificando-se que os valores pesquisados estão condizentes com as margens dentro dos valores de mercado.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados e /ou os mesmos estavam com os prazos expirados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$ 35.426,76 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Os itens desta aquisição se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

Em análise as possibilidades de contratações para a aquisição dos itens solicitados, optamos que o processo, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.3.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada em remessa parcelada (de acordo pedido da secretaria) no seguinte endereço: Rua prefeito Moacir Castanho, 947, Centro, CEP 86362-054 – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho.

1.3.8 A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

1.3.9. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.3.10. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.3.11. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.12. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A contratação será realizada por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

**7.Mapa de Risco**

7.1. Anexo ao processo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de utensílios de Copa e Cozinha Industrial a Cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família. Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 09 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**

Secretária Municipal de Assistência Social

e Assuntos da Família

Portaria 14.859/2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Cirlei Socorro Justo dos Santos – Fiscal de Contratos

PORTARIA N° 2.190/2025